

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Aditivo nº 001/2025

Semestre Letivo: 2026/1

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Dirigente Institucional da BP Educação - Ensino Superior em Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Termo Aditivo ao Edital de Processo Seletivo para o semestre letivo de 2026/1**, em razão da adesão da Instituição ao **Programa Universidade para Todos (PROUNI)** e em cumprimento ao disposto na **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**, bem como às demais normas aplicáveis à certificação de entidades benéficas de assistência social na área da educação (**CEBAS**).

1. Considerações

1.1. Considerando que:

- a)** a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social e regula a concessão de bolsas de estudo no âmbito da educação;
- b)** o Decreto nº 11.791, de 30 de novembro de 2023, regulamenta a LC nº 187/2021 no que se refere à área da educação, estabelecendo parâmetros para a comprovação da gratuidade e para o plano de atendimento anual;
- c)** as normativas expedidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes disciplinam a adesão, a oferta e a gestão das bolsas no âmbito do Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005);
- d)** a adesão da BP Educação – Ensino Superior em Saúde ao PROUNI implica adequação da proporção e da distribuição das bolsas sociais concedidas, de modo a compatibilizar as ofertas de bolsa do PROUNI com as bolsas sociais CEBAS institucionais, para fins de cumprimento da contrapartida prevista na LC nº 187/2021.

1.2. Fundamentação Legal

- 1.2.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade ajustar o volume de bolsas sociais CEBAS a serem ofertadas pela Instituição no semestre 2026/1, em razão da adesão da BP ao Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005) e do consequente

cumprimento das exigências legais previstas na LC nº 187/2021, bem como demais normativas correlatas.

1.2.2. Este Termo Aditivo observa, ainda, o Decreto nº 11.791/2023 e demais atos normativos que dispõem sobre o plano de atendimento anual, o plano de bolsas de estudo e a demonstração da gratuidade exigida para a manutenção da certificação CEBAS na área da educação.

2. Objeto do Aditivo

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **especificação do número máximo de bolsas sociais CEBAS, integrais e/ou parciais**, a serem concedidas no semestre letivo de 2026/1, por curso e turno, conforme segue:

Curso	Quantidade Máxima de Bolsas CEBAS (2026/01)
Gestão Hospitalar	20 (vinte) bolsas
Enfermagem	02 (duas) bolsas
Psicologia	02 (duas) bolsas

2.2. As bolsas sociais CEBAS especificadas por este Termo Aditivo correspondem a bolsas de estudo de caráter institucional, desvinculadas do PROUNI, destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e serão computadas para fins de comprovação da gratuidade exigida pela LC nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023, em conjunto com as bolsas concedidas no âmbito do PROUNI.

2.3. As bolsas concedidas no âmbito do PROUNI, na forma da Lei nº 11.096/2005 e do respectivo Termo de Adesão firmado com o Ministério da Educação, integrarão o cômputo da gratuidade para fins de certificação CEBAS, somando-se às bolsas sociais CEBAS definidas neste Termo Aditivo, observados os percentuais e proporções previstos na legislação aplicável.

3. Condições de Concessão

3.1. A concessão das bolsas sociais **CEBAS** observará, obrigatoriamente:

- I. a **análise socioeconômica** dos candidatos, realizada nos termos da legislação vigente e dos critérios estabelecidos pela Instituição;
- II. a **ordem de classificação** obtida no processo seletivo, respeitando-se o desempenho acadêmico e os critérios objetivos previstos no edital original;

III. **a disponibilidade orçamentária e administrativa** previamente definida no plano anual de bolsas e no plano de atendimento da Instituição, em consonância com os limites fixados pela legislação aplicável, com o Termo de Adesão ao PROUNI e com o número máximo de bolsas sociais CEBAS especificado neste Termo Aditivo.

3.2. A concessão, a renovação, a manutenção e o cancelamento das bolsas sociais CEBAS especificadas neste Termo Aditivo observarão, no que couber, as regras previstas na Política de Concessão de Bolsas e Descontos da BP Educação – Ensino Superior em Saúde, que integra o edital original de processo seletivo na qualidade de regulamento específico do programa de bolsas.

3.3. O cumprimento das etapas do processo seletivo de bolsas sociais CEBAS, incluindo inscrição, entrega de documentos, análise socioeconômica e classificação, não gera direito adquirido à concessão da bolsa, a qual dependerá, em qualquer caso, da existência de vaga dentro do limite máximo estabelecido neste Edital e do atendimento integral aos requisitos exigidos à bolsa, no edital original e na Política de Bolsas.

4. Procedimentos

4.1. Os candidatos classificados deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação socioeconômica, nos prazos e condições estabelecidos pela Instituição, em conformidade com a lista de documentos prevista na Política de Bolsas e/ou em anexo próprio ao edital de processo seletivo.

4.2. A análise será conduzida por comissão designada pela BP, podendo envolver, conforme o caso, conferência documental, entrevistas sociais, visitas domiciliares e demais diligências necessárias à apuração da real condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.

4.3. A eventual concessão da bolsa será formalizada por meio de termo específico entre a Instituição e o estudante beneficiário, no qual constarão, no mínimo, o percentual de bolsa concedido, o curso, o turno, o período de vigência, as condições de manutenção e as hipóteses de perda do benefício.

5. Disposições Gerais

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital de processo seletivo para o semestre 2026/1, exceto aquelas modificadas ou complementadas por este termo aditivo.

5.2. Este termo aditivo integra o edital original, como parte indissociável, passando a produzir efeitos legais a partir da data de sua publicização.

5.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conjunto com os responsáveis pela gestão de bolsas da BP Educação – Ensino

Superior em Saúde, observada a legislação aplicável, a LC 187/2021, o Decreto 11.791/2023 e a Política de Concessão de Bolsas e Descontos da Instituição.

5.4. Dúvidas procedimentais relacionadas às inscrições, à entrega de documentos e ao acompanhamento do processo de bolsas poderão ser encaminhadas à secretaria acadêmica da BP Educação - Ensino Superior em Saúde - BPE-ESS pelo telefone/ WhatsApp (11) 99652-8861, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h00 às 18h00h (horário de Brasília) ou por e-mail (educacao@bp.org.br).

5.5. Este Termo Aditivo, juntamente com o edital original, a Política de Concessão de Bolsas e Descontos e seus Anexos, ficará disponível no endereço eletrônico institucional da BP Educação, para conhecimento de candidatos, estudantes e órgãos de fiscalização.

São Paulo, 2025.

BP Educação - Ensino Superior em Saúde.